



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete do Prefeito"

Lei nº 561/2015, de 03 de Dezembro de 2015

CRIA E DENOMINA A CRECHE MUNICIPAL GENI MARQUES, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE JURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada Geni Marques, a Creche Municipal localizada na Travessa Manoel Jerônimo dos Santos, S/N, Centro, Juru – PB.

Art. 2º - O Prefeito Municipal providenciará a aposição da placa denominativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba; em 03 de Dezembro de 2015.**


LUIZ GALVÃO DA SILVA
Prefeito